



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

AGARRE O QUE PUDER UNISSUL

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.044418/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: UNIAO DOS SUPERMERCADOS DO SUL DE MINAS
Endereço: JK - BR 459 Número: 500 Complemento: COND ATTON PARK LOG BOX 01 SALA 03
Bairro: CHAVES Município: POUSO ALEGRE UF: MG CEP:37556-870
CNPJ/MF nº: 04.449.190/0001-80

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

MG

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

26/09/2025 a 31/10/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

26/09/2025 a 31/10/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A promoção "AGARRE O QUE PUDER" é uma realização da União dos Supermercados do Sul de Minas, válida exclusivamente para clientes dos supermercados da **REDE UNISSUL** participantes, aberta a pessoas físicas de 6 (seis) a 12 (doze) anos de idade completos, residentes e domiciliadas em todo território nacional, no período de 26/09/2025 a 31/10/2025.

6.2. Os participantes deverão estar acompanhados de seu responsável legal para o recebimento e preenchimento do cupom em seu nome e, igualmente, deverão estar acompanhados no dia do evento. A ausência do responsável legal implicará a impossibilidade de participação no evento "AGARRE O QUE PUDER".

6.3. A cada R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em compras, ou seus múltiplos, realizadas nas lojas participantes da REDE UNISSUL, o cliente terá direito a 01 (um) cupom. Caso a compra contenha 01 (um) ou mais produtos participantes na mesma nota fiscal/cupom fiscal, o cliente receberá cupons em DOBRO, durante o período de participação.

6.4. O valor que não atingir múltiplos de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) será desconsiderado, não sendo acumulado e/ou somado a valores de futuras compras. Da mesma forma, cupons fiscais ou notas fiscais com valor inferior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) não darão direito ao recebimento de cupom.

6.5. O participante, após a compra, deverá retirar seu (s) cupom (ns), preencher com seus dados pessoais (nome da criança, nome do responsável legal, telefone/WhatsApp, cidade, estado e CPF), indicar sua opção de participação no evento ("Sim" ou "Não") e depositá-lo(s) na urna disponível nas lojas da REDE UNISSUL participantes, até às 18h dos dias 08/10/2025, 15/10/2025, 22/10/2025 e 31/10/2025, para participação nas apurações que serão realizadas nos mesmos dias, sempre às 19h.

6.6. Em cada apuração serão sorteados 02 (dois) cupons por loja, totalizando 54 (cinquenta e quatro) cupons por data de sorteio, considerando a participação de 27 (vinte e sete) lojas da **REDE UNISSUL**. Os contemplados serão comunicados em até 03 (três) dias após a apuração informando-se a data, horário e local do evento.

6.7. No evento "AGARRE O QUE PUDER", os contemplados terão 2 (dois) minutos para percorrer, individualmente, os corredores das lojas sorteadas, utilizando 01 (um) carrinho de compras disponibilizado pelo supermercado. Dentro do tempo estipulado, poderão colocar em seu carrinho produtos de sua preferência, respeitando o limite de 01 (um) item de cada produto disponível na área de vendas.

Exemplo: no setor de biscoitos, poderá ser colocado no carrinho 01 (um) biscoito recheado de chocolate da marca XX e 01 (um) biscoito recheado de chocolate da marca YY.

6.8. Não serão considerados válidos para efeito de participação os valores relativos à compra de produtos proibidos pelo art. 10 do Decreto 70.951/72, tais como: armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas com teor superior a 13ºGL, fumo e seus derivados.

6.9. Fica expressamente proibida a inclusão de produtos do setor de bazar, eletrônicos e de itens restritos a maiores de 18 anos, ainda que expostos na loja.

6.10. Somente serão considerados válidos os produtos que estiverem dentro do carrinho no exato momento em que o cronômetro atingir 2 (dois) minutos.

6.11. Os participantes deverão comparecer ao local do evento com 1 (uma) hora de antecedência. A ausência será interpretada como renúncia ao direito de participação.

6.12. Caso o contemplado esteja impossibilitado de comparecer por motivo de saúde ou estudo, poderá indicar representante legal, munido de procuração específica. Entretanto, o prêmio permanecerá em nome do contemplado.

6.13. Os produtos adquiridos pelos representantes devidamente autorizados serão entregues em nome do contemplado sorteado.

6.14. DATAS DOS EVENTOS:

DIA 12/10/2025 – corridas referentes aos sorteios do dia 08/10/2025 (54 contemplados).

DIA 19/10/2025 - corridas referentes aos sorteios do dia 15/10/2025 (54 contemplados).

DIA 26/10/2025 - corridas referentes aos sorteios do dia 22/10/2025 (54 contemplados).

DIA 02/11/2025 - corridas referentes aos sorteios do dia 31/10/2025 (54 contemplados).

6.15. O contemplado será anunciado de viva voz no momento de cada apuração.

6.16. O regulamento completo e as datas dos eventos estarão disponíveis em local de fácil acesso nas lojas da **REDE UNISSUL** participantes e no site <https://redeunissul.com.br>.

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 08/10/2025 19:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 26/09/2025 07:00 a 08/10/2025 18:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rodovia JK BR NÚMERO: 459 COMPLEMENTO: Cond. Atton Park Log Box sala 03 BAIRRO: Chaves

MUNICÍPIO: Pouso Alegre UF: MG CEP: 37556-870

LOCAL DA APURAÇÃO: será nas dependências das lojas da REDE UNISSUL participantes da promoção. DATA DO EVENTO: 12/10/2025 -

SERÃO SORTEADOS 02 (DOIS) CONTEMPLADOS POR LOJA

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
54	O prêmio consistirá na oportunidade de, em data e horário previamente agendados, o contemplado indicar uma pessoa conforme a data especificada neste regulamento, em até 02 (dois) minutos, percorrer a loja e encher um carrinho de compras com produtos disponíveis na área de vendas, sendo permitido apenas 01 (um) item de cada produto	1.500,00	81.000,00	1

DATA: 15/10/2025 19:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 09/10/2025 18:01 a 15/10/2025 18:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rodovia JK BR NÚMERO: 459 COMPLEMENTO: Cond. Atton Park Log Box sala 03 BAIRRO: Chaves

MUNICÍPIO: Pouso Alegre UF: MG CEP: 37556-870

LOCAL DA APURAÇÃO: será nas dependências das lojas da REDE UNISSUL participantes da promoção. DATA DO EVENTO: 19/10/2025 -

SERÃO SORTEADOS 02 (DOIS) CONTEMPLADOS POR LOJA

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
54	O prêmio consistirá na oportunidade de, em data e horário previamente agendados, o contemplado indicar uma pessoa conforme a data especificada neste regulamento, em até 02 (dois) minutos, percorrer a loja e encher um carrinho de compras com produtos disponíveis na área de vendas, sendo permitido apenas 01 (um) item de cada produto	1.500,00	81.000,00	1

DATA: 22/10/2025 19:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 16/10/2025 18:01 a 22/10/2025 18:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rodovia JK BR NÚMERO: 459 COMPLEMENTO: Cond. Atton Park Log Box sala 03 BAIRRO: Chaves

MUNICÍPIO: Pouso Alegre UF: MG CEP: 37556-870

LOCAL DA APURAÇÃO: será nas dependências das lojas da REDE UNISSUL participantes da promoção. DATA DO EVENTO: 26/10/2025 -

SERÃO SORTEADOS 02 (DOIS) CONTEMPLADOS POR LOJA

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
54	O prêmio consistirá na oportunidade de, em data e horário previamente agendados, o contemplado indicar uma pessoa conforme a data especificada neste regulamento, em até 02 (dois) minutos, percorrer a loja e encher um carrinho de compras com produtos disponíveis na área de vendas, sendo permitido apenas 01 (um) item de cada produto	1.500,00	81.000,00	1

DATA: 31/10/2025 19:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 23/10/2025 18:01 a 31/10/2025 18:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rodovia JK BR NÚMERO: 459 COMPLEMENTO: Cond. Atton Park Log Box sala 03 BAIRRO: Chaves

MUNICÍPIO: Pouso Alegre UF: MG CEP: 37556-870

LOCAL DA APURAÇÃO: será nas dependências das lojas da REDE UNISSUL participantes da promoção. DATA DO EVENTO: 02/11/2025 - SERÃO SORTEADOS 02 (DOIS) CONTEMPLADOS POR LOJA

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
54	O prêmio consistirá na oportunidade de, em data e horário previamente agendados, o contemplado indicar uma pessoa conforme a data especificada neste regulamento, em até 02 (dois) minutos, percorrer a loja e encher um carrinho de compras com produtos disponíveis na área de vendas, sendo permitido apenas 01 (um) item de cada produto	1.500,00	81.000,00	1

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
216	324.000,00

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

9.1. Após as datas e os horários determinados para a colocação dos cupons nas urnas, estas serão recolhidas pela Promotora, e os cupons depositados serão reunidos em um único recipiente em cada loja. Em seguida, será realizada a apuração, ocasião em que serão retirados, aleatória e manualmente, por uma pessoa presente no local, tantos cupons quantos necessários, até que se encontre um cupom devidamente preenchido, legível e válido, cujo titular fará jus ao prêmio.

9.2. Após a retirada e validação dos cupons contemplados, serão sorteados também 05 (cinco) cupons extras por loja, que serão numerados conforme a ordem de apuração e devidamente acondicionados em envelope lacrado.

9.3. Na hipótese de desclassificação de qualquer contemplado, será convocado cupom o extra correspondente, observada a ordem de sorteio. Caso não haja necessidade de utilização, os cupons extras serão inutilizados.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

10.1. SERÃO DESCLASSIFICADOS TODOS OS CUPONS PREENCHIDOS EM NOME DE CLIENTES COM IDADE ABAIXO DE 6 (SEIS) ANOS OU SUPERIOR A 12 (DOZE) ANOS.

10.2. Não poderão participar desta promoção:

- Pessoas jurídicas;
- Pessoas físicas que não atendam aos requisitos deste regulamento;
- Menores de 06 (seis) anos e maiores de 12 (doze) anos;
- Participantes sem o acompanhamento de um responsável legal;
- Membros do corpo diretivo, funcionários, colaboradores, bem como os parentes de 1º grau (pais e filhos) da empresa mandatária, das empresas aderentes e de quaisquer outras empresas envolvidas, direta ou indiretamente, na organização, divulgação ou execução desta promoção.

10.3. Além disso, o participante contemplado poderá ser desclassificado em caso de:

- Fraude comprovada;
- Cupom ilegível, rasurado ou não preenchido de forma completa e correta;
- Fornecimento de dados pessoais incorretos, divergentes ou incompletos;
- NÃO envio dos documentos necessários no prazo de até 72 (setenta e duas) horas úteis após o contato da Promotora;
- Recusa em autorizar o uso gratuito de voz e imagem para fins de divulgação da promoção.

10.4. Na eventualidade de ser sorteado um cupom pertencente a pessoa impedida de participar ou que descumpra os requisitos acima, o mesmo será anulado e substituído pelo próximo cupom extra, respeitada a ordem previamente definida.

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

11.1. Os nomes dos contemplados serão divulgados na rede social da **UNISSUL** e cada um será informado de sua contemplação por telefone e WhatsApp em até 03 (dias) após o sorteio.

11.2. As datas e os horários dos eventos "AGARRE O QUE PUDER UNISSUL" também serão divulgados no site e enviados por WhatsApp aos contemplados.

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

12.1. Os prêmios serão entregues aos respectivos contemplados no ato do evento, sem qualquer ônus.

12.2. Caso o contemplado não tenha condições de levar o prêmio no dia do evento, este será entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do evento.

12.3. O valor excedente da premiação, caso o contemplado não consiga atingi-lo, será recolhido aos cofres da União.

12.4. Os contemplados deverão estar acompanhados de seus responsáveis legais no dia do evento e também para o recebimento do prêmio.

12.5. Os prêmios oferecidos nesta promoção são pessoais e intransferíveis, não poderão ser convertidos em dinheiro ou em qualquer outro produto. Não cabe ao contemplado discutir ou redefinir as condições e premissas da promoção ou do prêmio.

12.6. Após o sorteio, o contemplado deverá assinar, imediatamente antes do recebimento do prêmio, o Termo de Quitação e Entrega de Prêmio, para formalizar a respectiva entrega.

12.7. No caso de falecimento do contemplado antes do evento ou da entrega do prêmio, este será entregue ao seu responsável legal, desde que devidamente comprovada a condição e apresentados os documentos exigidos.

12.8. A MANDATÁRIA não será responsabilizada caso o prêmio não possa ser usufruído pelos parentes de 1º grau, seja qual for o motivo.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A promoção e presente regulamento serão divulgados nas lojas da **REDE UNISSUL** participantes. A participação implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos aqui dispostos e serve como declaração de que o contemplado não possui qualquer impedimento fiscal, legal ou de outra natureza que o impossibilite de receber o prêmio.

13.2. Todo o material de divulgação da promoção (banners, outdoors, etc) conterá a seguinte informação: **"Consulte regulamento e Certificado de Autorização nas lojas da REDE UNISSUL participantes da promoção"**.

13.3. Eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas de reclamações dos participantes deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos organizadores da promoção e, posteriormente, submetidas à SPA/ME, caso o participante não opte por dirigir-se diretamente aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

13.4. Os órgãos de defesa do consumidor, em especial o PROCON da localidade do participante, estarão aptos a receber reclamações as reclamações devidamente fundamentadas.

13.5. O participante contemplado autoriza, desde já, de forma irrevogável e irretirável, a utilização de seu nome, imagem e voz pela Mandatária, em quaisquer meios escolhidos para divulgação desta campanha, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data do sorteio, sem qualquer ônus. Autoriza, ainda, o uso de seus dados de contato (endereço físico, eletrônico e telefônico) exclusivamente para fins de cadastro, reforço de mídia publicitária e divulgação da promoção, respeitado o disposto no Código de Defesa do Consumidor. É vedado à Promotora comercializar ou ceder, ainda que gratuitamente, os dados coletados, nos termos do artigo 11 da Portaria MF nº 41/2008.

13.6. Fica eleito o Foro da Comarca do participante para dirimir quaisquer questões oriundas deste Regulamento.

13.7. Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

13.7.1. Nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e demais normas aplicáveis:

13.7.2. Ao participar da promoção, os participantes reconhecem que seus dados pessoais serão tratados pela Promotora com a finalidade exclusiva de execução da presente promoção, podendo ser compartilhados com terceiros apenas na medida do necessário para essa finalidade.

13.7.3. Os dados pessoais poderão ser mantidos pela Promotora pelo prazo de até 5 (cinco) anos após o término da promoção, exclusivamente para o cumprimento de obrigações legais e regulatórias, bem como para o exercício regular de direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais.

13.8. A Promotora se compromete a não comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados em razão da promoção, em conformidade com o artigo 12 da Portaria SEAE ME nº 7.638/2022.

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 09/09/2025 às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador AZB.PLF.WES